

## Município de Carapicuiba

#### Estado de São Paulo

# DECRETO Nº 4.338, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre regulamentação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC – de Carapicuíba – SP; instituído pela Lei nº 3.165 de 13 de Dezembro de 2.012, alterado pela Lei 3.211 de 04 de Julho de 2013, e dá outras providências."

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Artigo 1º - O presente Decreto regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, instituído pela Lei nº 3.165 de 13 de Dezembro de 2.012, alterado pela Lei 3.211 de 04 de Julho de 2013, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC;

Artigo 2º - O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI, terá domicílio Fiscal na Rua São Miguel, nº 153-Jardim Boa Vista – Carapicuíba – SP – CEP: 06322-10;

**Artigo 3º -** O FMDPI, deverá fazer: Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Artigo 4º - O FMDPI , será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC;



## Município de Carapicuiba

#### Estado de São Paulo

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de fevereiro de 2.014.

### SERGIO RIBEIRO SILVA Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM Secretária de Assuntos Jurídicos